

Campinas, 28 de maio de 2019.

Portaria DGA nº 10/2019

Delega competências à servidora Marina de Almeida Sales Andrade - matrícula 298412

Andrei Vinicius Gomes Narcizo, Coordenador da Diretoria Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da Resolução GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

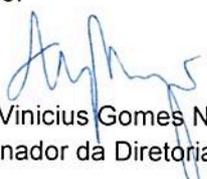
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, à servidora **Marina de Almeida Sales Andrade - matrícula 298412**, para:

- a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
- b) emitir e assinar NE e NEO correspondentes a AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- d) autorizar a anulação de NEO de "Outras Despesas";
- e) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE ou NEO, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;
- f) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF, NE ou NEO, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;
- g) emitir e assinar NLD dos contratos sob sua administração;
- h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;
- i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Portaria GR-009/2016 (com alterações da Portaria GR-038/2017) e Lei Federal nº 8666/93;
- j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Andrei Vinicius Gomes Narcizo
Coordenador da Diretoria Geral de Administração

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Extrato de Convênios
 PROCESSO: 19.1.105.76.7
 Partícipes: PRFV Tubos e Tanques Eireli-EPP, USP/IFSC-Unidade Embrapii e a FAFQ.
 Objeto: Desenvolvimento de tubulação de material composto (PRFV) para aplicação em poços artesanais/semi-artesanais visando benefícios ambientais e de saúde humana.
 Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura.
 Data da Assinatura: 15-05-2019.
 PROCESSO: 18.1.1233.76.8
 Partícipes: BR Tecnologia em Bebidas Ltda, USP/IFSC-Unidade Embrapii e a FAFQ.
 Objeto: Desenvolvimento de Instrumentação para monitoramento da fermentação do mosto de bebidas por espectroscopia infra-vermelho.
 Vigência: 15 meses a partir da data da assinatura.
 Data da Assinatura: 15-05-2019
Extrato de Acordo de Confidencialidade
 Processo: 19.1.00364.76.2
 Partícipes: HA-Tecno Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia Ltda. e Universidade de São Paulo por intermédio do Instituto de Física de São Carlos
 Objeto: Troca de informações técnicas no intuito de analisar a viabilidade do desenvolvimento de parceria para pesquisa e desenvolvimento e/ou exploração de tecnologia.
 Vigência: 05 anos a contar da data de assinatura.
 Data da Assinatura: 10-05-2019

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-47, de 29-5-2019

Institui a Comissão Assessora da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, em atendimento à Resolução GR-14, de 3-4-2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo para comporem a Comissão Assessora da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Diretoria Executiva de Direitos Humanos (DeDH) da Universidade Estadual de Campinas, sob a presidência da Dra. Ana Carolina de Moura Delfim Maciel.

I - Docentes representantes das áreas de Exatas, Tecnológicas, Humanidades, Artes e Biológicas, sendo um titular e outro suplente, respectivamente:

EXATAS
 Prof. Dr. Marcelo Knobel
 Prof. Dr. Paulo Regis Caron Ruffino
 ARTES
 Profa. Dra. Elena Brugioni
 Profa. Dra. Sylvia Helena Furegatti
 HUMANIDADES
 Profa. Dra. Isadora Lins França
 Profa. Dra. Ana Cecília Cossi Bizon
 BIOLÓGICAS
 Prof. Dr. Paulo Dalgalarondo
 Profa. Dra. Elisabeth Bilsland
 TECNOLÓGICAS
 Prof. Dr. Leonardo Abdala Elias
 Prof. Dr. André Leon Sampaio Gradwohl
 II - Representantes dos Colégios Técnicos da Unicamp, sendo um titular e outro suplente, respectivamente:
 Profa. Dra. Rosmari Aparecida Ribeiro
 Neila Pellegrina Benzi Nucci
 III - Representantes da carreira de Pesquisador da Unicamp, sendo um titular e outro suplente, respectivamente:
 Dra. Ana Carolina Delfim Moura Maciel
 Dra. Sabine Righetti
 IV - Representante da Pró-Reitoria de Graduação - PRG
 Prof. Dr. Edvaldo Sabadini
 V - Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG
 Profa. Dra. Sandra Maria Carmello Guerreiro
 VI - Representante do Serviço de Apoio ao Estudante - SAE
 Profa. Dra. Helena Altmann
 VII - Representante da Diretoria Acadêmica - DAC
 Aduato Bezerra Delgado Filho
 VIII - Representante da Secretaria de Vivência - SVC
 Profa. Dra. Susana Soares Branco Durão
 IX - Representante da Secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas;
 Fábio Henrique Fedrizzi Custódio
 X - Representante da Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp;

Vera Lucia Rodrigues da Silva.
 XI - Representantes discentes, sendo um da graduação e outro da pós-graduação.
 Graduação: Jonathan Libanza Biangala
 Pós-graduação: Alex André Vargem
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor, de 29-5-2019
Indeferido o recurso interposto pela empresa Soluções em Engenharia Montagens e Construções Ltda., com fundamento nas manifestações do Diretor do Serviço de Apoio Complementar/Hemocentro (fls. 151/158), da Diretor do Serviço de Suprimentos/Hemocentro (fls. 172/173) e do Parecer PG 1079/2019 (fls. 174/176), bem como do Despacho PG 2854/2019 (fls. 177). Despacho do Reitor 228/2019 - Processo 32P-31898/2015 22.1.

Retificações do D.O. de 4-1-2019
 No Ato Deliberativo do Programa Moradia Estudantil 01/2018, de 19-12-2018,
 Onde se lê: "Artigo 7º - Os moradores de cada uma das unidades habitacionais deverão estabelecer as suas regras de convívio interno, respeitando as individualidades os costumes e hábitos dos moradores, com o intuito de garantir o bem estar comum.
 § 1º. Estas regras de convívio interno devem estar escritas e serem revistas periodicamente a cada renovação de moradores.
 § 2º. Na existência de conflitos entre moradores, esgotadas as tentativas de acordo entre os envolvidos, a Coordenação Executiva deverá constituir uma comissão com a participação de pelo menos um representante discente e de um representante dos funcionários da PME, acompanhado de um mediador (Ouvidoria e/ou Serviço Social) que deverá propor um encaminhamento adequado."
 Leia-se: "Artigo 7º - Os moradores de cada uma das unidades habitacionais deverão estabelecer as suas regras de convívio interno, respeitando as individualidades os costumes e hábitos dos moradores, com o intuito de garantir o bem estar comum.
 Parágrafo Único. Estas regras de convívio interno devem estar escritas e serem revistas periodicamente a cada renovação de moradores.
 Artigo 8º - Na existência de conflitos entre moradores, esgotadas as tentativas de acordo entre os envolvidos, a Coordenação Executiva deverá constituir uma comissão com a participação de pelo menos um representante discente e de um representante dos funcionários da PME, acompanhado de um

mediador (Ouvidoria e/ou Serviço Social) que deverá propor um encaminhamento adequado."

Onde se lê: "Artigo 42 – O não cumprimento de qualquer uma destas regras de vivência caracterizará violação ao Regimento, após avaliação pelas instâncias cabíveis, com avaliação da gravidade da falta e com concessão de prévia oportunidade de defesa, sendo passível de ordem de desocupação da unidade, num prazo 30 dias.
 Artigo 43 - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se: "Artigo 39 – O não cumprimento de qualquer uma destas regras de vivência caracterizará violação ao Regimento, após avaliação pelas instâncias cabíveis, com avaliação da gravidade da falta e com concessão de prévia oportunidade de defesa, sendo passível de ordem de desocupação da unidade, num prazo 30 dias.
 Artigo 40 - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação."
Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 29-5-2019
Ratificando, com fundamento no Inciso XXV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação, do Diretor Executivo da Agência de Inovação - INOVA / Unicamp, objetivando o Contrato de Licença de Exploração de Tecnologia, objeto do Pedido de Patente nº BR10 2016 028096 6, apelidada de 1107_BIOCATALISE, intitulada "Processo de Epoxidação Enzimática de Terpenos, Compostos Epoxidados e Uso do Antiproliferativo", que ente si celebram R M TAGÉ BIAGGIO EIRELLI (SUGARZYME), FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO – UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP, com a intervenção administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP. – Proc. 01P-5504/2019;

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria DGA-9, de 28-5-2019
 O Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, com base no artigo 5º da Resolução GR-17, de 7-4-2010, Resolve:
 Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da Diretoria Geral de Administração - DGA, à servidora Daniela Vendemiatti - matrícula 306551, para:
 a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
 b) emitir e assinar NE e NEO correspondentes a AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
 c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
 d) autorizar a anulação de NEO de "Outras Despesas";
 e) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE ou NEO, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;
 f) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF, NE ou NEO, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;
 g) emitir e assinar NLD dos contratos sob sua administração;
 h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;
 i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Portaria GR-009/2016 (com alterações da Portaria GR-038/2017) e Lei Federal 8.666/93;
 j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria DGA-25/2018.

Portaria DGA-10, de 28-5-2019
 O Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, com base no artigo 5º da Resolução GR-17, de 7-4-2010, Resolve:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da Diretoria Geral de Administração - DGA, à servidora Marina de Almeida Sales Andrade - matrícula 298412, para:
 a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
 b) emitir e assinar NE e NEO correspondentes a AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
 c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
 d) autorizar a anulação de NEO de "Outras Despesas";
 e) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE ou NEO, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;
 f) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF, NE ou NEO, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;
 g) emitir e assinar NLD dos contratos sob sua administração;
 h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;
 i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Portaria GR-009/2016 (com alterações da Portaria GR-038/2017) e Lei Federal 8.666/93;
 j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria DGA-25/2018.

Portaria DGA-10, de 28-5-2019
 O Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, com base no artigo 5º da Resolução GR-17, de 7-4-2010, Resolve:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da Diretoria Geral de Administração - DGA, à servidora Marina de Almeida Sales Andrade - matrícula 298412, para:
 a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
 b) emitir e assinar NE e NEO correspondentes a AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
 c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
 d) autorizar a anulação de NEO de "Outras Despesas";
 e) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE ou NEO, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;
 f) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF, NE ou NEO, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;
 g) emitir e assinar NLD dos contratos sob sua administração;
 h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;
 i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Portaria GR-009/2016 (com alterações da Portaria GR-038/2017) e Lei Federal 8.666/93;
 j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divisão de Contratos
Termo Aditivo de Contrato
 Termo Aditivo 04 ao Contrato 201/2016 - Processo 20-P-32863/2015. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Sualtech Indústria e Comércio de Sistemas e Equipamentos Eletrônicos Ltda. - EPP. Objeto: O presente termo tem por objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 02-06-2019 a 01-06-2020, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. Valor: R\$ 139.892,16. Data de assinatura: 27-05-2019.

Resumo de Termo Aditivo
 TERMO ADITIVO 10 AO CONTRATO 20/2016 - PROCESSO 01-P-18592/2015. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: SIME PRAG DO BRASIL LTDA – ME. - Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto acrescer ao contrato os itens 51, 52 e 53 do lote 01, com fundamento na alínea "b" do inc. I, e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, na forma do Anexo I, no valor de R\$ 58,09 correspondente a 0,53% do valor atualizado. 2.1. Com essa modificação o valor global do contrato que era de R\$ 11.001,66 passa a ser de R\$ 11.059,75. Assinatura: 29-05-2019.

Resumo de Termo Aditivo
 TERMO ADITIVO 03 DA CARTA CONTRATO 101/2016 - PROCESSO 02-P-01352/2015 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: SIME PRAG DO BRASIL LTDA - ME. Tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 06-06-2019 a 05-06-2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a prorrogação é de R\$ 9.027,36, sendo R\$ 5.265,96 para o exercício 2019 e R\$ 3.761,40 para o exercício 2020. DATA DA Assinatura: 29-05-2019.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-43, de 29-5-2019

Regulamenta o ressarcimento de conferencista e membro de bancas examinadoras de concursos

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, de acordo com o artigo 24, inciso IX, do Regimento Geral, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento - CADE, em sessão de 08-05-2019, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Esta resolução regulamenta o ressarcimento de servidores, em quaisquer regimes, pertencentes ou não à Unesp, pela participação em bancas examinadoras de concursos e pela realização de conferências, no âmbito da Universidade Estadual Paulista.

Artigo 2º - O servidor docente ou técnico-administrativo da Unesp convidado a proferir conferência(s) ou a integrar banca examinadora de concursos para provimento de cargos ou preenchimento de funções, bem como bancas examinadoras de defesa de dissertação ou tese, no próprio Campus de lotação, ou que estiver usufruindo de férias ou licença-prêmio não fará jus a qualquer tipo de ressarcimento por essas atividades.

§ 1º - Quando as atividades, de que trata o caput deste artigo, forem realizadas em outro Campus que não o de lotação, essas poderão ser ressarcidas no valor correspondente a 5% do valor de referência ao MS2, em RDIDP.

§ 2º - O pagamento será efetuado diretamente pela Unidade que formular o convite, mediante processos normais de adiantamento e assinatura de recibo, quando tratar-se de convidado externo aos quadros da Unesp.

§ 3º - Além do ressarcimento previsto, o servidor fará jus, ao pagamento das seguintes despesas:

I - despesas com transporte, de ida e de volta, entre qualquer cidade do território nacional e o local da prestação do serviço ou, quando utilizado veículo particular, reembolso de acordo com os valores estabelecidos na Portaria 134, de 30-03-2015; e, II - despesas com estadia.

§ 4º - quando houver necessidade comprovada de que o transporte seja realizado de avião, será permitido o pagamento das despesas.

§ 5º - A autoridade competente poderá conceder horário especial de trabalho ao servidor convidado que o requerer, durante o período em que estiver à disposição da banca, sem prejuízo de suas atividades e da carga horária de trabalho, a fim de compatibilizar horários.

§ 6º - A percepção de ressarcimento de que trata essa Resolução não se compreende na proibição de acumular, desde que tenha correspondência com a função principal.

§ 7º - Os ressarcimentos pagos não se incorporarão aos vencimentos ou salários, para qualquer efeito, e sobre eles não incidirão quaisquer outras vantagens.

§ 8º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a participação espontânea em conferências e bancas examinadoras durante a fruição de férias ou licença-prêmio não resultará em ônus para a Universidade, por não se configurar a interrupção desses afastamentos.

Artigo 3º - Caberá à Congregação da cada Unidade estabelecer previamente, a partir de proposta dos Departamentos, a programação anual relativa aos concursos e às defesas de dissertações e de teses, devendo a referida programação constar, obrigatoriamente, da proposta orçamentária da Unidade.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Unesp-137/2003. (Proc. 2095-2018-Runesp).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Despacho do Diretor, de 29-5-2019
Desligando Adilson Oliveira dos Santos, RG 24.849.187-8, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários - Mestrado, com fundamento no artigo 18, inciso II, do Regulamento do Programa. (42/2019).

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Comunicado
 Realizou-se nos dias 27, 28 e 29-05-2019, o concurso para obtenção do título de Livre-Docente no conjunto de disciplinas "Micologia Aplicada à Farmácia e Micologia Clínica", ao qual se submeteu a candidata Professora Doutora Ana Marisa Fusco Almeida. À vista das notas, a Comissão Examinadora considerou habilitada a candidata ao título de Livre-Docente em "Micologia". O resultado do concurso foi homologado "ad referendum" da Congregação em 30-05-2019. (Processo FCF/CAr. 165/2018).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Divisão Técnica Administrativa
Termo de Alteração e Ratificação de Cláusulas Contratuais
 Cláusulas Contratuais 17/2019 - FO/CAr.
 Proc. 590/2017 - FO/CAr. - Contrato 006/2017 - FO/CAr. - Contratante: Unesp - Câmpus de Araraquara - Faculdade de Odontologia - Contratada: Ideal Elevadores de Araraquara Ltda. - EPP, CNPJ 74.369.224/0001-01 - Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 meses, a contar de 01-07-2019. Data da assinatura: 28-05-2019.

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

FACULDADE DE ENGENHARIA

Despacho do Diretor, de 29-5-2019
Ratificando, no Processo 424/2019-FEG, nos termos do art. 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, o ato do Diretor, que dispensou a licitação para Aquisição de Equipamentos de Informática - Projeto Inovagrad, a favor da empresa Sístecnica Com. Imp. Exp. de Equip. e Supri. de Informática Ltda., no valor de R\$ 17.498,00.

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Quinto Termo de Aditamento de Contrato
 Processo 426-2015-CSJC
 Contrato 5-2015-CSJC
 Contratante: Unesp - CSJC - Instituto de Ciência e Tecnologia.
 Contratada: Infraseg Proteção e Serviços Eireli, CNPJ 14.414.633/0001-50.
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar.
 Alterações: Preâmbulo - A razão social da contratada passa a ser Infraseg Proteção e Serviços Eireli. A sede da contratada passa a ser a Avenida Cauxi, 293, sala 807 - Edifício Alpha Green - Alphaville Empresarial - Barueri - SP - CEP 06454-943.

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Extrato de Contrato

Contrato: 065/19. Proc.: 067/2019 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Luiz Antonio Bertani por intermédio da Expande Corretora. Objeto: Locação de apartamento, em Botucatu, para moradia das Professoras voluntárias chinesas, conforme Acordo de Cooperação entre Unesp e Universidade de Hubei - Instituto Confúcio na Unesp. Valor: R\$ 26.824,80. Vigência: 30 meses. Data de assinatura: 10-05-2019.

Ministério Público

I - PORTARIAS

A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

I – Portarias de 29-5-2019
 A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais:

Autorizando:
 nº 7406/2019 - Tania Mara Tortola, Promotor de Justiça de Cardoso, a se ausentar de suas funções, para participar de Reunião de Trabalho para fins de uniformização da atuação no Plenário do Júri (Capacitação CAOCRIM – Sistematização das Melhores Técnicas para Plenário do Júri), no edifício sede do Ministério Público de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, no dia 7 de junho de 2019, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando a interessada sua respectiva substituição automática. (Pt. 43.992/2019)

Designando:
 nº 7407/2019 - Luiz Fernando Garcia, 4º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 33º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 29 a 31-05-2019.

nº 7408/2019 - Ovmem Miuki Fujiki, 1º Promotor de Justiça de Osvaldo Cruz, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 27º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 27 a 31-05-2019.

nº 7409/2019 - Raphael Barbosa Braga, 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 97º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 28 a 31-05-2019.

nº 7410/2019 - Renata Giantomassi Gomes, 1º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 4º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 23 a 31-05-2019.

nº 7411/2019 - Carlos Alberto Ruiz Nardy, 1º Promotor de Justiça de Nova Odessa, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 52º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 16 a 30-06-2019.

nº 7412/2019 - Cristiana Tobias de Aguiar Moeller Steiner, 71º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 17º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 8 a 14-06-2019.

nº 7413/2019 - Flavio Montemor Cardoso, 1º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 35º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 1 a 15-06-2019.

nº 7414/2019 - Luiz Fernando Garcia, 4º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 33º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 1 a 4 de junho de 2019.

nº 7415/2019 - Marcio Sergio Christino, 134º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 58º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 17 a 30-06-2019.

nº 7416/2019 - Raphael Barbosa Braga, 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 97º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 1 a 15-06-2019.

nº 7417/2019 - Vinicius Bonesso Guillen, Promotor de Justiça de Itaberá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 13º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 3 a 14-06-2019.

nº 7418/2019 - Washington Gonçalves Vilela Junior, 2º Promotor de Justiça de Presidente Venceslau, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 17 a 28-06-2019.

Replicada:
 nº 6238/2019 - Maria Cristina Barreira de Oliveira, 5º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, para acumular o exercício das funções do 22º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 9 a 31-05-2019. (Replicada por necessidade de retificação no D.O. de 16-05-2019)